

DESPACHO Nº 42/2020

Considerando que:

No dia 12 de Março por deliberação do Conselho de Ministros foram tomadas medidas extraordinárias para a contenção e mitigação da epidemia de Coronavírus em Portugal e

No dia 18 de Março de 2020, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, foi declarado o estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;

Através do Decreto nº2-A/2020, de 20 de Março do Conselho de Ministros procedeu-se à execução do Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República;

Compete às entidades públicas promover a protecção da saúde dos seus trabalhadores e dos seus direitos e, apesar das condicionantes impostas pela situação vivida à escala global, é imprescindível garantir a continuidade da prestação de serviços públicos.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, DETERMINO, com efeitos a partir do dia 26 de Março, que:

1-O atendimento ao público far-se-á preferencialmente pelos canais alternativos designadamente por telefone e por e-mail, durante o período compreendido entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e as 13:30 horas e as 17:00 horas;

2-Em caso de inadiável necessidade de recorrer aos serviços de atendimento o munícipe deverá efectuar um pré-agendamento antes de se deslocar aos serviços de atendimento;

3-A Tesouraria funcionará entre as 09:00 horas e as 12:30 horas só aceitando pagamentos que não possam ser efectuados pelos meios alternativos, nomeadamente multibanco, transferência bancária ou débito directo.

Mais DETERMINO que se publicite este despacho nos termos legalmente previstos assim como no sitio do Município de Alter do Chão na internet e na rede social facebook.

Paços do Município, 25 de Março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



-Francisco António Martins dos Reis-